



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



Lei nº 897/09, de 19 de Fevereiro de 2009.

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada – TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, concedido reajuste salarial de 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento) aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

Parágrafo único - O índice proposto no caput deste artigo corresponde ao reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal nos termos da Medida Provisória nº 456, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2009.


Reginaldo Martins Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 897/09, a qual “**Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada – TO**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 19 de fevereiro de 2009.


SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA
Chefe de Gabinete